

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO SEPLAG/SCPRH Nº 01/2009

**publicada no "MG" em 19 de agosto de 2009*

A Superintendência Central de Políticas de Recursos Humanos, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto n.º 44.986, de 19 de dezembro de 2008, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Gestores Públicos, resolve baixar a seguinte Instrução de Serviço:

Art.1º Para a implementação do processo de Avaliação de Desempenho do Gestor Público - ADGP são necessários os seguintes procedimentos:

I - publicação de ato do dirigente máximo da instituição contendo nome e MASP dos servidores que exercem função gerencial sem unidade administrativa correspondente, quando for o caso;

II - cadastro no Sistema de Avaliação de Desempenho - SISAD:

a) dos Gestores Públicos;

b) dos servidores que compõem as equipes;

III - validação das equipes avaliadoras;

IV - sorteio e notificação da equipes avaliadoras.

Art. 2º A publicação de que trata o inciso I do art. 1º deverá ser feita no primeiro mês do período avaliatório ou etapa de avaliação.

Parágrafo único. Caso haja alteração de Gestores Públicos, deverá ser publicado novo ato com as respectivas alterações até noventa dias antes do período de preenchimento do Termo de Avaliação.

Art. 3º O cadastro dos Gestores Públicos no SISAD será realizado pela Unidade Setorial de Recursos Humanos - USRH - que deverá mantê-lo atualizado.

Art. 4º O cadastro das equipes avaliadoras de cada Gestor Público será feito pela USRH até a data da validação das equipes disposta no art. 5º.

§1º Somente integrará a equipe do Gestor Público o servidor diretamente subordinado a ele.

§2º A USRH deverá manter atualizado o cadastro das equipes de cada unidade administrativa no SISAD.

Art.5º A validação das equipes será realizada até o dia 20 de outubro, da seguinte forma:

I - o Gestor Público receberá uma lista com os nomes dos servidores que compõem sua equipe de trabalho, nos termos do §1º do art.4º;

II - o Gestor Público confere a lista e aponta as alterações;

III - o Gestor Público devolve a lista à USRH que fica responsável por realizar os acertos no SISAD.

Parágrafo único. A validação da equipe avaliadora do Gestor Público em estágio probatório deverá ser feita a partir de dez dias antes do período de preenchimento do Termo de Avaliação.

Art. 6º O sorteio das equipes avaliadoras será realizado automaticamente pelo SISAD no dia 21 de outubro.

§1º O sorteio será realizado somente nos órgãos que estiverem com todas as equipes validadas.

§2º Caso haja alguma equipe que não tenha sido validada até a data definida no art. 5º, o SISAD emitirá um relatório para que a USRH possa providenciar sua validação até o dia 31 de outubro.

§3º O SISAD realizará o sorteio independentemente da validação das equipes no dia 31 de outubro.

§4º Para participar do sorteio é necessário que o servidor esteja há pelo menos 90 dias na unidade administrativa do Gestor Público avaliado.

§5º O sorteio atribuirá uma numeração aleatória aos servidores e os três membros da equipe que possuírem a menor numeração serão os avaliadores e os demais, os suplentes, convocados em ordem crescente de acordo com a necessidade.

§6º Para o Gestor Público em período de estágio probatório, o sorteio será realizado pela USRH, através do SISAD, a partir do vigésimo dia do nono mês de cada uma das etapas da Avaliação Especial de Desempenho - AED.

§7º O servidor que avaliar o Gestor Público será excluído dos próximos sorteios até que todos os membros da equipe avaliadora tenham participado da avaliação.

Art. 7º O servidor sorteado receberá notificação em seu endereço eletrônico cadastrado no SISAP no primeiro dia do período de preenchimento do Termo de Avaliação.

Parágrafo único. O SISAD emitirá relatório para que a USRH de cada órgão/entidade notifique pessoalmente os servidores sem endereço eletrônico cadastrado no SISAP.

Art. 8º O servidor que receber a notificação deverá acessar o sítio eletrônico <https://www.sisad.mg.gov.br/sisad/auxiliares/servidor.do> durante o período de preenchimento para fazer a avaliação do Gestor Público.

§1º Terminado o período de preenchimento do Instrumento de Avaliação do Gestor Público, o SISAD gerará um relatório dos avaliadores que não concluíram a avaliação para que sejam comunicados pela USRH.

§2º O servidor poderá preencher o Termo de Avaliação impresso e entregá-lo a USRH para lançamento no SISAD.

§3º O formulário de que trata o §2º deverá ser assinado e arquivado junto ao processo de avaliação do Gestor Público avaliado.

Art. 9º O Gestor Público será notificado do resultado da Avaliação Qualitativa pela USRH em até vinte dias contados a partir do término do período de preenchimento do Termo de Avaliação.

Art. 10 A nota final do Gestor Público estará disponível no SISAD após a consolidação dos resultados obtidos nas avaliações qualitativas e quantitativas.

Art. 11 Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 17 de agosto de 2009.

Naide Souza de Albuquerque Roquette
Superintendente Central de Políticas de Recursos Humanos